

**MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 21.314.559/0001-66

NIRE 35.300.472.101

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2018**

**DATA, HORA E LOCAL:** 26 de junho de 2018, às 17:00 horas, na sede social da Movida Participações S.A. (“Companhia”), situada na situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017, Conjunto 92, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 18, §2º, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, que participaram por teleconferência.

**MESA:** Fernando Antonio Simões – Presidente; Maria Lúcia de Araújo – Secretária.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia por subscrição privada, dentro do limite do capital autorizado, conforme permitido pelo artigo 6º do Estatuto Social da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia apreciaram a matéria do dia, ficando aprovado, por unanimidade e sem ressalvas, o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$312.558.219,28 (trezentos e doze milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), com possibilidade de homologação parcial, mediante a emissão privada de 49.929.428 (quarenta e nove milhões, novecentas e vinte e nove mil, quatrocentas e vinte e oito) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal (“Aumento de Capital”), ao preço de emissão de R\$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos) por ação (“Preço de Emissão”), fixado com base no artigo 170, §1º, item III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A”). O Preço de Emissão foi calculado com base na média ponderada da cotação das ações da Companhia no fechamento dos 21 pregões anteriores, inclusive, à presente data, equivalente aos últimos 30 dias. Dada a liquidez das ações da Companhia, a administração da Companhia entendeu ser esse o critério mais adequado para fixação do Preço de Emissão.

O Aumento de Capital permitirá que a Companhia continue executando seus planos de negócios e atuando, de forma bem posicionada, no mercado de locação de veículos, com crescentes oportunidades. O Aumento de Capital visa fortalecer sua estrutura de capital num momento de instabilidade político-econômica do país.

O Conselho de Administração da Companhia poderá homologar parcialmente o Aumento de Capital, desde que o montante subscrito atinja o valor mínimo de R\$200.320.000,00

(duzentos milhões, trezentos e vinte mil reais) ("Valor Mínimo"). A acionista controladora da Companhia, JSL S.A., já se comprometeu a subscrever o Valor Mínimo.

Caso todas as ações do Aumento de Capital sejam subscritas, o capital social da Companhia passará de R\$1.201.583.695,32 (um bilhão, duzentos e um milhões, quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), composto por 213.491.586 (duzentas e treze milhões, quatrocentas e noventa e uma mil, quinhentas e oitenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$1.514.141.914,60 (um bilhão, quinhentos e quatorze milhões, cento e quarenta e um mil, novecentos e quatorze reais e sessenta centavos), passando a ser composto por 263.421.014 (duzentas e sessenta e três milhões, quatrocentas e vinte e uma mil e quatorze) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

As ações do Aumento de Capital deverão ser integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional. Será concedido a todos que constem como acionistas da Companhia no encerramento do pregão de 03 de julho de 2018 o prazo de 60 (sessenta) dias para o exercício do direito de preferência para subscrever ações ordinárias na proporção de sua participação no capital social, excluídas as ações em tesouraria, nos termos do artigo 171, §4º, da Lei das S.A., conforme procedimento detalhado em Aviso aos Acionistas a ser publicado pela Companhia. As novas ações a serem emitidas serão em tudo idênticas às ações já existentes, e farão jus ao recebimento integral de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, bem como quaisquer outros direitos que venham a ser declarados pela Companhia a partir da homologação do aumento de capital social, em igualdade de condições com as demais ações já existentes.

Caso não haja subscrição da totalidade das ações do Aumento de Capital, após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, as eventuais sobras das novas ações não subscritas serão rateadas entre os acionistas que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras (i) no respectivo boletim de subscrição ou (ii) durante o prazo de 5 (cinco) dias após a publicação de Aviso aos Acionistas informando sobre o término do prazo da preferência e a quantidade de ações não subscritas, nos termos do disposto no artigo 171, §7º, alínea "b", da Lei das S.A.. A partir da data de divulgação de Aviso aos Acionistas informando sobre o término do prazo de 5 (cinco) dias acima, os acionistas poderão, durante o prazo de 3 (três) dias, contados da data de publicação de Aviso aos Acionistas, subscrever as sobras de ações não subscritas a que fizerem jus, sujeito a rateio, conforme necessário, de acordo com sua subscrição durante o prazo da preferência. Na hipótese de ainda haver sobras das novas ações após o rateio, a Companhia não realizará leilão das sobras e homologará parcialmente o Aumento de Capital com o cancelamento das sobras, uma vez que a administração da Companhia entende que a finalidade do Aumento do Capital terá sido atingida ainda que o Aumento de Capital não tiver sido integralmente subscrito, mas desde que haja a subscrição do Valor Mínimo do Aumento de Capital.

Tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital e buscando

assegurar que os acionistas que desejem subscrever parte do Aumento de Capital possam, no momento do exercício do direito de subscrição, condicionar sua decisão de investimento às condições finais do Aumento de Capital, cada acionista poderá, no ato da subscrição, condicionar a subscrição do Aumento de Capital que lhe cabe: (i) a que haja a subscrição do valor máximo do aumento de capital; (ii) a que haja a subscrição de um determinado valor mínimo de aumento de capital, desde que tal valor seja igual ou superior ao Valor Mínimo; (iii) a receber a totalidade das ações subscritas; ou (iv) a receber apenas ações em número mínimo necessário para manter sua respectiva participação no capital social da Companhia. O acionista cuja condição para a subscrição prevista no respectivo boletim de subscrição não se implementar, receberá o valor por ele integralizado, sem correção monetária, total ou parcialmente, conforme opção indicada no respectivo boletim de subscrição.

A administração a Companhia fica autorizada a divulgar as informações e documentos necessários para a implementação do Aumento de Capital ora aprovado, incluindo aquelas exigidas pelo artigo 30, inciso XXXII, da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009.

**ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reaberto os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes.

São Paulo, 26 de junho de 2018.

Mesa:

---

**Fernando Antonio Simões**  
Presidente

---

**Maria Lúcia de Araújo**  
Secretária

Conselheiros presentes:

---

**Fernando Antonio Simões**

---

**Adalberto Calil**

---

**Ricardo Florence dos Santos**

---

**João Batista de Almeida**

---

**Marcelo José Ferreira e Silva**